



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000  
Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Tel/Fax: (35) 3853-1436 Campos Gerais – Minas Gerais

## Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.) Solicitação N°07/2025

### Introdução

Em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal 14.133/2021, a fase de planejamento da contratação terá início com o recebimento do documento de formalização da demanda pelo departamento solicitante. este documento deverá ser elaborado pela área demandante.

### 1- Identificação da área requisitante

Área requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal Educação e Cultura

Responsável pela demanda: Rafael Vilela Pereira

Matrícula/Ano de Admissão: 4696

Cargo: Secretário de Municipal de Educação e Cultura

Lotação:  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

E-mail: [educacao@camposgerais.mg.gov.br](mailto:educacao@camposgerais.mg.gov.br)

Telefone: (0800 035 2343

### 2 – Identificação e ciência do integrante requisitante

Responsável pela demanda Rafael Vilela Pereira

Matrícula/Ano de Admissão: 4696

E-mail:  
[educacao@camposgerais.mg.gov.br](mailto:educacao@camposgerais.mg.gov.br)

Telefone: 0800 035 2343

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do integrante requisitante definidas na Lei Federal 14.133/2021, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.

\_\_\_\_\_  
Rafael Vilela Pereira  
Integrante requisitante

### 3 – Identificação da demanda

Contratação de Empresa execução da construção de um muro para acesso aos fundos do CEMEI do Bairro Alta Vila no Município de Campos Gerais, bem como a execução de colchão de brita nos locais ainda não pavimentados, localizada na Rua Romeu Rabelo Reis, S/N, bairro Alta Vila, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo, cronograma, ETP, Matriz de Risco a serem elaborados pelo Setor de Projetos, Convênios e Captação de Recursos no Município de Campos Gerais.

### 4 – Motivações e justificativa

Considerando a necessidade de garantir segurança, acessibilidade e melhores condições de uso das áreas externas da Creche, faz-se necessária a execução de serviços de construção de muro na parte dos fundos do imóvel, com o objetivo de promover a proteção do patrimônio e o controle de acesso. Adicionalmente, será realizado o revestimento do solo, atualmente em terra, com a aplicação de camada de brita, a fim de proporcionar maior durabilidade, minimizar problemas de acúmulo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Tel/Fax: (35) 3853-1436 Campos Gerais – Minas Gerais

de água e formação de lama, além de facilitar a manutenção, limpeza e circulação no espaço.

## 5 – Resultados a serem alcançados com a contratação:

Espera-se alcançar melhorias significativas na infraestrutura da Creche, garantindo maior segurança e bem-estar para as crianças, servidores e toda a comunidade escolar. A construção do muro nos fundos proporcionará maior proteção ao patrimônio público, controle de acesso e delimitação adequada da área, prevenindo riscos e situações indesejadas. A aplicação de brita nos locais atualmente em terra resultará em melhores condições de higiene, redução de lama em períodos chuvosos, diminuição de acúmulo de água e maior facilidade de manutenção e limpeza, promovendo um ambiente mais organizado e funcional.

## 6 – Público Alvo

6.1 – Estudantes, professores e servidores da Educação que utilizam o CEMEI do bairro Alta Vila.

## 7 – Créditos Orçamentários

O Recurso será oriundo de Recursos Próprios da Administração

Dotação: 405

Fonte: 1542

Valor: R\$ 31.861,90

\_\_\_\_\_  
Cátia Silveira dos Santos

Secretaria de Controle e Finanças

## 8 – Fiscalização contratual

8.1 – Fica a cargo do Sr Rafael Vilela Pereira, Secretário de Educação (podendo sofrer alterações, caso faça necessário), a Gestão do Contrato.

8.2 – Fica a cargo da **Jessica Moreira da Silva, mat.4851, Responsável técnico de reformas e ampliações** (podendo sofrer alterações, caso faça necessário), a fiscalização Administrativa.

8.3 – Fica a cargo do Sr. **Rodrigo Flausino Rocha, matrícula 4727, Responsável Técnico de Arquitetura e Urbanismo** (podendo sofrer alterações, caso faça necessário), a fiscalização técnica, nos moldes do que foi estabelecido pelos anexos do instrumento convocatório, e tomar as providências cabíveis.

## 9 – Encaminhamento:

Encaminhe-se ao setor de Compras e Licitação

\_\_\_\_\_  
Helenice da Silva Oliveira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000  
Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Tel/Fax: (35) 3853-1436 Campos Gerais – Minas Gerais

## Superintendente Setor de Projetos, Convênios e Captação de Recursos

### 10 – Finalização:

10.1 – Encaminhe-se à autoridade competente da área administrativa, que deverá:

- I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II - Indicar o integrante administrativo para composição da equipe de planejamento da contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III - instruir a equipe de planejamento da contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.

\_\_\_\_\_  
**Gislaine Sebastiana da Silva**  
Chefe de Gabinete

### 11 – Análise da autoridade competente

\_\_\_\_\_  
**Sirlei de Oliveira Borges Ferreira**  
Agente de Contratações

Data do Recebimento:

Horário:

Conforme a decisão proferida por mim, Pregoeiro Oficial do Municipal decido ao prosseguimento das providências subsequentes nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 72, inciso I

### 12 – Finalização da fase preparatória (apuração mercadológica)

\_\_\_\_\_  
**Paulo Afonso Manzo**  
Secretário de Compras e Licitação

Confirmo o recebimento da demanda e informo abertura de procedimento conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021

### 13 – Classificação do Objeto:

- ☒ ( x ) Serviço não contínuo (por escopo)
- ☐ ( ) Serviço contínuo SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ ( ) Serviço contínuo COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ ( ) Material de consumo
- ☐ ( ) Material permanente / equipamento
- ☐ ( ) Locação imobiliária

### 14 – Regime de contratação sugerido:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Tel/Fax: (35) 3853-1436 Campos Gerais – Minas Gerais

- |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>( ) Contratação direta através de inexigibilidade de licitação</p> <p>( x ) Contratação direta através de dispensa de licitação</p> <p>( ) Pregão</p> <p>( ) Concorrência</p> <p>( ) Leilão</p> <p>( ) Concurso</p> <p>( ) Diálogo Competitivo</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| <b>15 – Procedimento auxiliar sugerido (se for o caso):</b> |
|-------------------------------------------------------------|

- |                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>( ) Credenciamento</p> <p>( ) Pré-qualificação</p> <p>( ) Procedimento de Manifestação de interesse</p> <p>( ) Sistema de registro de preços</p> <p>( ) Registro Cadastral</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000  
Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Tel/Fax: (35) 3853-1436 Campos Gerais – Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS/MG

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

---

### 1. Informações Básicas

Número do processo:

### 2. Descrição da necessidade

#### CONSTRUÇÃO DE MURO DE ACESSO DO CEMEI – BAIRRO ALTA VILA

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em engenharia para a execução da construção de um muro para acesso aos fundos do CEMEI do Bairro Alta Vila no Município de Campos Gerais, bem como a execução de colchão de brita nos locais ainda não pavimentados.

A escola tem desempenhado um papel fundamental na educação das crianças e jovens da comunidade. Considerando a necessidade de garantir segurança, acessibilidade e melhores condições de uso das áreas externas da Creche, faz-se necessária a execução de serviços de construção de muro na parte dos fundos do imóvel, com o objetivo de promover a proteção do patrimônio e o controle de acesso.

Adicionalmente, será realizado o revestimento do solo, atualmente em terra, com a aplicação de camada de brita, a fim de proporcionar maior durabilidade, minimizar problemas de acúmulo de água e formação de lama, além de facilitar a manutenção, limpeza e circulação no espaço

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                   | Responsável           |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Rafael Vilela Pereira |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Tel/Fax: (35) 3853-1436 Campos Gerais – Minas Gerais

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a futura contratação, esta Unidade Técnica entende ser mais adequado o procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

Nesse contexto, a Administração procederá à análise comparativa de, no mínimo, três orçamentos, selecionando o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, com base no menor preço.

À contratante caberá a fiscalização integral da execução, enquanto ao contratado competirá a assunção dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como a responsabilidade pelos riscos inerentes ao objeto contratado.

A obra contemplada neste projeto será executada no CEMEI do bairro Alta Vila, no município de Campos Gerais/MG e deverá seguir rigorosamente o descrito no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas orçamentárias e Cronograma de Execução físico-financeira.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. Levantamento de Mercado

Considerando a natureza do objeto, há no mercado nacional diversas empresas de engenharia aptas a realizar obras e serviços por preço unitário. Isso possibilita ampla concorrência e oferece vantagens à administração pública, promovendo transparência e legalidade na contratação requerida.

Vale ressaltar que a planilha orçamentária tem como referência a tabela de serviços disponibilizada pela Diretoria de Infraestrutura Escolar e Gestão da Rede Física da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, com base no mês de março de 2025, sendo a última revisão vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Tel/Fax: (35) 3853-1436 Campos Gerais – Minas Gerais

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para as necessidades apresentadas pelo setor requisitante será a contratação de empresa para a **construção de muro de acesso do CEMEI do bairro Alta Vila** com o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária descrita nos Documentos Técnicos de engenharia, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a. Definição do local dos serviços: CEMEI do bairro Alta Vila localizada no Município de Campos Gerais/MG.
- b. Definição dos serviços a serem executados: Instalação dos Serviços de engenharia, fundação, muros e contenções, esquadrias metálicas, ferragens, revestimentos, pisos e rodapés, pintura. Os serviços a serem executados estão todos detalhados nos projetos de engenharia, planilha orçamentária e memorial descritivo e deverão seguir as orientações construtivas e de execução dos mesmos.
- c. A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas nos Projetos, planilhas e memoriais elaborados pela equipe técnica.
- d. Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.
- e. Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 3 (três) meses podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2023.
- f. Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

Demais informações, de forma detalhada, se encontram no Memorial Descritivo, projetos, planilhas, cronograma.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram calculadas pelos Responsáveis Técnicos habilitados da Prefeitura Municipal de Campos Gerais, onde os mesmos fizeram visitas técnicas para medição e conferência dos serviços que seriam necessários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Tel/Fax: (35) 3853-1436 Campos Gerais – Minas Gerais

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     | UND            | QUANT. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA                                                                                                                                         |                |        |
| Locação para muros, cercas e alambrados                                                                                                                                       | M              | 13,00  |
| Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual                                                                                                                          | M <sup>2</sup> | 780,00 |
| SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES                                                                                                                                       |                |        |
| Muro divisório em bloco de concreto espessura 15 cm, altura 2,20m, com argamassa mista, inclusive sapata corrida em concreto armado com Fck mínimo de 20 MPA e chapéu de muro | M              | 9,50   |
| Armadura de aço p/ vigas e pilares CA-50, corte e dobra no canteiro                                                                                                           | KG             | 14,59  |
| Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)                                                                              | M <sup>3</sup> | 0,21   |
| ESQUADRIAS METÁLICAS                                                                                                                                                          |                |        |
| Porta metálica, tipo de abrir, com uma (1) folha, em chapa galvanizada lambril, fornecimento e assentamento                                                                   | M <sup>2</sup> | 7,00   |
| FERRAGENS                                                                                                                                                                     |                |        |
| Fechaduras para porta externa                                                                                                                                                 | UN             | 1,00   |
| Dobradiça de ferro, medidas (3.1/2"x3"), tipo pino solto com                                                                                                                  |                |        |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Tel/Fax: (35) 3853-1436 Campos Gerais – Minas Gerais

|                                                                                                             |                |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| bola,                                                                                                       | UN             | 6     |
| acabamento cromado, inclusive acessórios para fixação                                                       |                |       |
| REVESTIMENTOS                                                                                               |                |       |
| Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia                                                             | M <sup>2</sup> | 41,80 |
| Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher                                                        | M <sup>2</sup> | 41,80 |
| PISOS E RODAPÉS                                                                                             |                |       |
| Lastro de concreto (contrapiso) não estrutural impermeabilizado                                             | M <sup>2</sup> | 12,00 |
| Transporte e carga manual de material a granel em caçamba                                                   | M <sup>3</sup> | 39,00 |
| Colchão de brita (lastro de brita 2 e 3 apiloado manualmente)                                               | M <sup>3</sup> | 39,00 |
| PINTURA                                                                                                     |                |       |
| Tinta acrílica em parede, sem emassamento (duas demãos)                                                     | M <sup>2</sup> | 41,80 |
| Esmalte em esquadrias de ferro com 2 demãos e uma 1 de zarcão                                               | M <sup>2</sup> | 14,00 |
| Porta metálica, tipo de abrir, com uma (1) folha, em chapa galvanizada lambril, fornecimento e assentamento | M <sup>2</sup> | 7,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Tel/Fax: (35) 3853-1436 Campos Gerais – Minas Gerais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

Vale ressaltar que as planilhas completas, contendo todas as descrições dos itens e o memorial de cálculo, estão disponíveis na Planilha Orçamentária de Custos, anexada juntamente com os demais arquivos do processo licitatório.

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 31.861,90**

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela de serviços disponibilizada pela Diretoria de Infraestrutura Escolar e Gestão da Rede Física da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, com base no mês de março de 2025

| DESCRIÇÃO                               | VALOR COM BDI    |
|-----------------------------------------|------------------|
| INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA   | 1.323,98         |
| SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES | 6.688,58         |
| ESQUADRIAS METÁLICAS                    | 4.206,99         |
| FERRAGENS                               | 296,58           |
| REVESTIMENTO                            | 2.351,40         |
| PISOS E RODAPÉS                         | 15.103,50        |
| PINTURA                                 | 81.952,32        |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>31.861,90</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

Os dados acima referem-se às etapas do cronograma. Para informações detalhadas sobre a composição de cada etapa, consulte a planilhas orçamentária anexada ao processo.

O valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante R\$ 31.861,90 (Trinta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais, noventa centavos).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as participantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, uma vez que decorre de demanda identificada no âmbito da Creche, visando garantir melhores condições de segurança, infraestrutura e funcionalidade do espaço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

Os projetos e especificações técnicas foram elaborados pela equipe técnica da Prefeitura, assegurando que a solução proposta esteja em conformidade com as necessidades previamente diagnosticadas e com os padrões técnicos exigidos.

Importa destacar que a execução será custeada integralmente com recursos próprios do Município, reforçando o compromisso da gestão com a aplicação responsável e planejada do orçamento público, de modo a atender às prioridades estabelecidas no planejamento institucional e às necessidades da comunidade

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a execução da presente obra, espera-se alcançar melhorias significativas na infraestrutura da Creche, garantindo maior segurança e bem-estar para as crianças, servidores e toda a comunidade escolar.

A construção do muro nos fundos proporcionará maior proteção ao patrimônio público, controle de acesso e delimitação adequada da área, prevenindo riscos e situações indesejadas.

A aplicação de brita nos locais atualmente em terra resultará em melhores condições de higiene, redução de lama em períodos chuvosos, diminuição de acúmulo de água e maior facilidade de manutenção e limpeza, promovendo um ambiente mais organizado e funcional.

Assim, os resultados pretendidos concentram-se em oferecer um espaço mais seguro, acessível, durável e adequado ao uso cotidiano da Creche, atendendo às demandas previamente identificadas no planejamento municipal.

## **13. Providências a serem Adotadas**

A administração tomará as seguintes providências para a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

A construção em questão, pode acarretar em alguns impactos ambientais, aqui estão alguns que podem ser esperados:

- Emissão de Poeira: A construção pode gerar poeira que afeta a qualidade do ar e a saúde dos moradores locais.
- Ruído: As atividades de construção podem gerar níveis elevados de ruído, afetando a qualidade de vida dos moradores e o funcionamento de outras instituições próximas.
- Água: A construção consome grandes quantidades de água, tanto para processos de construção quanto para uso pessoal dos trabalhadores.
- Materiais de Construção: A extração e o uso de materiais como areia, cascalho e madeira podem ter impactos ambientais.

A avaliação cuidadosa desses impactos é essencial para minimizar danos e maximizar benefícios.

Para mitigar esses impactos, é essencial seguir práticas sustentáveis de construção, como a gestão adequada de resíduos, o uso de materiais recicláveis, a minimização da poluição sonora e do ar, e a preservação de áreas verdes sempre que possível.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Mat. 4727

#### **RODRIGO FLAUSINO ROCHA**

R.T de Arquitetura e Urbanismo

Despacho: Mat. 4851



Documento assinado digitalmente

JESSICA MOREIRA DA SILVA

Data: 23/09/2025 09:06:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

#### **JESSICA MOREIRA DA SILVA**

R.T de Reformas e Ampliações

Despacho: Mat. 1790

#### **HELENICE DA SILVA OLIVEIRA**

Superintendente de Projetos, Convênios e Captação de Recursos



*Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 15:29:24.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Construção de Muro de Acesso do CEMEI – Bairro Alta Vila

Este Termo de Referência (TR) define as diretrizes, especificações e condições para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção de muro e execução de colchão de brita na área externa do CEMEI do Bairro Alta Vila, no Município de Campos Gerais/MG.

#### 1. Objeto

A presente contratação tem como objeto a construção de um muro para acesso aos fundos do CEMEI do Bairro Alta Vila, bem como a execução de colchão de brita nos locais ainda não pavimentados, visando à melhoria da infraestrutura física, segurança, acessibilidade e conforto para alunos, professores e demais membros da comunidade escolar. Os serviços deverão observar as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável.

#### 2. Justificativa

O CEMEI do Bairro Alta Vila possui acesso a uma via pública pelos fundos, cuja utilização pode ampliar a comodidade e a segurança da comunidade escolar. Atualmente, parte do local apresenta solo exposto (“terra”), o que dificulta a circulação. A execução do muro e do colchão de brita proporcionará melhores condições de acesso, conforto e durabilidade à infraestrutura existente.

#### 3. Abrangência dos Serviços

Os serviços deverão contemplar as seguintes intervenções, conforme especificações e quantitativos descritos na planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e projetos de engenharia desenvolvidos pelo Setor de Projetos, Convênios e Captação de Recursos e disponibilizados no processo licitatório:

- **Instalação de serviços preliminares:** demolições, remoções e demais preparativos necessários;
- **Sondagem, fundações, muros e contenções:** execução de muro divisório e viga de drenagem;
- **Esquadrias metálicas e ferragens:** fornecimento e instalação de portão metálico com fechadura;
- **Revestimentos:** aplicação de chapisco e reboco no muro a ser construído;
- **Pisos e rodapés:** execução de lastro de concreto e colchão de brita nas áreas ainda sem pavimentação;
- **Pintura:** aplicação de tinta acrílica no muro construído e tinta esmalte no portão metálico.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

## 4. Condições Gerais

- **Prazo de Execução:** O prazo máximo será de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- **Materiais:** Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas da ABNT, devendo ser apresentadas notas fiscais e certificados de qualidade quando solicitados.
- **Mão de Obra:** A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade adequada ao cumprimento do cronograma, assumindo integralmente os encargos trabalhistas e previdenciários.
- **Segurança no Trabalho:** A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e saúde no trabalho, fornecendo os EPIs necessários e garantindo ambiente laboral seguro.
- **Licenças e Alvarás:** Caberá à contratada obter todas as licenças, autorizações e alvarás indispensáveis à execução da obra.
- **Resíduos:** A contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental.
- **Ocorrências:** Qualquer alteração ou sinistro deverá ser imediatamente comunicado ao Fiscal da Obra designado.
- **Acompanhamento e Fiscalização:** A execução será acompanhada pelo representante da Prefeitura Municipal, **Rodrigo Flausino Rocha**, Responsável Técnico por Arquitetura e Urbanismo (CAU A215325-A), ou por outro profissional habilitado designado.

## 5. Documentação para Habilitação

As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- Contrato Social;
- Certidões Negativas de Débitos (municipal, estadual e federal);
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Declaração de que não emprega menor em situação irregular, conforme legislação vigente;
- Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- Qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares;
- Registro no CREA ou CAU, conforme a atividade desenvolvida.

## 6. Cronograma Físico-Financeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

A empresa contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, indicando as etapas da obra, prazos de execução e valores correspondentes.

## **7. Medição e Pagamento**

Os pagamentos serão realizados com base em medições dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

## **8. Sanções Administrativas**

O descumprimento das disposições deste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente, em especial na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Campos Gerais, 22 de setembro de 2025**

**Helenice da Silva Oliveira**

Superintendente de Projetos, Convênios e Captação de Recursos

**Rafael Vilela Pereira**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Prefeitura Municipal de Campos Gerais**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

## PARECER TÉCNICO

O Objeto em questão, que será custeado por Recursos Próprios da Administração, planilhas, cronograma e documentação pertinente elaborados pelo Setor de Projetos, Convênios e Captação de Recursos, ETP 09/2025 de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, trata-se de serviço comum de engenharia, conforme Capítulo III, Art. 6º, XXI:

- a) *serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*

Campos Gerais, 22 de setembro de 2025

**Rodrigo Flausino Rocha**  
**CAU A215325-A**  
**R.T de Arquitetura e Urbanismo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

## MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO **E CONTRATAÇÃO**

#### **DIRETA**

### **PREFEITURA DE CAMPOS GERAIS**

(Processo Administrativo nº 60/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE  
CAMPOS GERAIS, POR E A EMPRESA

.....

A Prefeitura de Campos Gerais por intermédio da Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Centro, na cidade de Campos Gerais/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.245.175/0001-24, neste ato representado(a) pelo(a) senhor prefeito Miro Lúcio Pereira, portador da Matrícula Funcional nº 4697, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., nº , bairro....., município de ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 60/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 20/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO NA DE ACESSO AOS FUNDOS DO CEMEI DO BAIRRO ALTA VILA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE COLCHÃO DE BRITA NOS LOCAIS AINDA NÃO PAVIMENTADOS, LOCALIZADA NA RUA ROMEU RABELO REIS, S/N, BAIRRO ALTA VILA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA, ETP, MATRIZ DE RISCO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1 –São condições de execução do presente contrato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

2.1.1–Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor;

2.1.2– O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa do CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;

2.1.3–Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA;

2.1.4–O Cronograma Físico-Financeiro proposto pela CONTRATADA deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.

2.1.5–O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos dos Art's. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

2.16–A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

---

## **CLÁUSULA 3a– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

São obrigações das partes:

### **3.1– DO CONTRATANTE**

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- b) Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas Contratuais;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- e) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste instrumento, no Edital da licitação e no Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso ao local da obra do objeto;
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção, com total ônus para a CONTRATADA;
- h) Fornecer à CONTRATADA os projetos que compõem o Caderno Básico da Obra, necessários ao cumprimento do objeto.

### 3.2– DA CONTRATADA

3.2.1–É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela;

3.2.2–A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados;

3.2.3–Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno da Obra, desenvolvido pelo CONTRATANTE;

3.2.4–Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRA”, para as anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;

3.2.5– Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma;

3.2.6–Promover diligências junto aos órgãos competentes ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra;

3.2.7–Manter corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e tipo da obra contratada e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica apresentados no processo licitatório a que o CONTRATO se vincula;

3.2.8–Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.2.9–Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no instrumento contratual;

3.2.10– Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

3.2.11– A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços;

3.2.12– Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

3.2.13– O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

3.2.14– Havendo divergências entre as medidas constantes do projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente;

3.2.15– A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e não foram antecipadamente informados ao Departamento de Licitação Municipal;

3.2.16– Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos;

3.2.17– Os projetos apresentados pelo CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência dos Técnicos responsáveis pela obra;

3.2.18– A CONTRATADA, acompanhada de seus representantes técnicos dará garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos por todos os serviços por ela executado conforme código civil;

3.2.19– A CONTRATADA emitirá ART ou RRT de execução da obra por profissional de seu quadro técnico, devidamente qualificado para a função;

3.2.20– Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das etapas da obra, de acordo com as Normas previstas do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes;

3.2.21– Competirá a CONTRATADA, o fornecimento de todo o material, ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

3.2.22– Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

3.2.23– Corrigir, refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas;

3.2.24– Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

3.2.25– Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços;

3.2.26– A CONTRATADA é responsável pela qualidade, transporte e alocação de todos os materiais utilizados;

3.2.27– ACONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o memorial descritivo e demais projetos;

3.2.28– A CONTRATADA arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas;

3.2.29– Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;

3.2.30– Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

3.2.31– A Contratada deverá providenciar ao término do objeto do contrato ainda no prazo contratual, caso haja o projeto "As built" junto com a respectiva ART ou RRT, devendo satisfazer rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3.2.32–Competirá a CONTRATADA fazer minuciosos exames dos projetos e especificações, de modo a poder em tempo hábil, apresentar à Fiscalização, todas as divergências, dúvidas ou omissões porventura existentes;

3.2.33– A CONTRATADA deve adotar métodos de planejamento, para que as etapas da obra sejam concluídas no prazo, estipulado no cronograma;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

3.2.34–A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização do CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

---

## CLÁUSULA 4a– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

---

Para o acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, ficam designados os servidores:

Gestor do Contrato – Rafael Vilela Pereira – matrícula 4696;

Fiscalização técnica – Rodrigo Flausino Rocha - matrícula 4727

Fiscalização Administrativa – Jessica Moreira da Silva – matrícula 4851

---

## CLÁUSULA 5a– DO PREÇO

---

5.1– O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados o valor total de R\$ \_\_(\_\_\_\_\_).

5.2–O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

---

## CLÁUSULA 6a– DO PAGAMENTO

---

6.1–As medições serão efetuadas mensalmente, e os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a emissão da nota fiscal.

6.2– Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado ou a não entrega dos documentos como CNDS – Federal, Estadual e Municipal. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

6.3– Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.31–Não produzidos resultados acordados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

6.32–Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.33– Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4– A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

6.4.1–A Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal os percentuais referentes à serviços e materiais, nos termos das normativas da Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de conferência e respectivas retenções de impostos.

---

## **CLAÚSULA 7a–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

7.1– As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

A aquisição será custeada pelo apontamento da seguinte dotação:

Gestão / Unidade: 05.001

Fonte de recursos: 1542

Dotação: 405

## **CLÁUSULA 8a– DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA**

---

8.1– A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/2021.

---

## **CLÁUSULA 9a–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

9.1– Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2– Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

9.2.1–Advertência escrita;

9.2.2–Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

9.3– O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Campos Gerais - MG.

9.4– Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

9.6–As penalidades serão precedidas da instauração do devido Processo Administrativo, em que seja garantido o direito da ampla defesa e contraditório.

---

## **CLÁUSULA 10– DA VIGÊNCIA**

---

10.1– O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

---

## **CLÁUSULA 11– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art's. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

---

## **CLÁUSULA 12– DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

12.1 – Este Instrumento está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório 060/2024, de modalidade Dispensa de Licitação nº 20/2025, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

---

## CLÁUSULA13– DO FORO

---

13.1– Fica eleito o foro da Comarca de Campos Gerais - MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Campos Gerais - MG, \_\_\_\_de \_\_\_\_2025.

**(nome)**

Prefeito Municipal

**(nome)**

Representante legal da Contratada

Testemunhas:

---

Nome:

RG/CPF

---

Nome:

RG/CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025**

## **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**

## **TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2024.**

### **Objeto:**

Contratação de Empresa execução da construção de um muro para acesso aos fundos do CEMEI do Bairro Alta Vila no Município de Campos Gerais, bem como a execução de colchão de brita nos locais ainda não pavimentados, localizada na Rua Romeu Rabelo Reis, S/N, bairro Alta Vila, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo, cronograma, ETP, Matriz de Risco a serem elaborados pelo Setor de Projetos, Convênios e Captação de Recursos no Município de Campos Gerais.

### **Justificativa:**

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em engenharia para a execução da construção de um muro para acesso aos fundos do CEMEI do Bairro Alta Vila no Município de Campos Gerais, bem como a execução de colchão de brita nos locais ainda não pavimentados.

A escola tem desempenhado um papel fundamental na educação das crianças e jovens da comunidade. Considerando a necessidade de garantir segurança, acessibilidade e melhores condições de uso das áreas externas da Creche, faz-se necessária a execução de serviços de construção de muro na parte dos fundos do imóvel, com o objetivo de promover a proteção do patrimônio e o controle de acesso.

Adicionalmente, será realizado o revestimento do solo, atualmente em terra, com a aplicação de camada de brita, a fim de proporcionar maior durabilidade, minimizar problemas de acúmulo de água e formação de lama, além de facilitar a manutenção, limpeza e circulação no espaço

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

É dispensável o procedimento licitatório nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21

### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha da empresa Talysson Araújo Abreu Engenharia se baseia no menor preço encontrado e na sólida reputação no mercado. A empresa destaca-se pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

experiência comprovada, confiabilidade e excelência na execução dos serviços, sendo amplamente reconhecida no setor de engenharia.

A proposta apresentada atende plenamente às expectativas da Administração Pública, assegurando eficiência, transparência e segurança na prestação dos serviços, além de contribuir para a preservação da saúde e do bem-estar da comunidade escolar e demais setores requisitantes.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os valores obtidos para os serviços de obras e engenharia estão em conformidade com os preços praticados na região, garantindo economicidade e eficiência na contratação. Dessa forma, não há interesse na ampliação da disputa ou na abertura de concorrência, conforme previsto no artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e celeridade ao processo.

### Fornecedores Identificados:

| Empresa                                       | Valor total |
|-----------------------------------------------|-------------|
| Talysson Araújo Abreu Engenharia              | 31.693,70   |
| Realiza Engenharia Construção e Serviços LTDA | 34.554,15   |
| João de Barros Terra Neto                     | 43.807,89   |
|                                               |             |

A empresa Talysson Araújo Abreu Engenharia, CNPJ 27.389.390/0001-90, apresentou o menor preço e um valor total de R\$ 31.693,70 para a execução dos serviços.

### RESOLVE:

Dispensar de Processo Licitatório, para a contratação acima, conforme projeto e demais documentos que acompanham oriunda da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, sendo a melhor proposta apresentada por: Talysson Araújo Abreu Engenharia, CNPJ 27.389.390/0001-90, pelo valor total de R\$ 31.693,70, conforme documentação anexa.

Campos Gerais, 03 de outubro de 2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

Sirlei de Oliveira Borges Ferreira  
Agente de Contratação

Edésio José Vieira  
Equipe de Apoio

Thallison Menezes de Brito  
Equipe de Apoio

Paula Mariane de Oliveira  
Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**

**TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI 14133/2024.**

## AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de outubro do corrente ano, na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS, eu, Sirlei de Oliveira Borges Ferreira – Agente de Contratação, autuei os documentos que a mim foram apresentados.

CAMPOS GERAIS, 03 de outubro de 2025.

---

Sirlei de Oliveira Borges Ferreira  
Agente de Contratação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tefelone 0800 035 4504

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

## **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**

**TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI 14133/2024.**

À Assessoria Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo licitatório nº 60/2025, modalidade “DISPENSA DE LICITAÇÃO” nº 20/2025 visando a contratação da pessoa jurídica Talysson Araújo Abreu Engenharia, CNPJ 27.389.390/0001-90, pelo valor total de R\$ 31.693,70, nos termos do art. 75, inciso I da lei 14.133/2021.

Campos Gerais, 03 de outubro de 2025.

---

Sirlei de Oliveira Borges Ferreira  
Agente de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Telefone 0800 035 4504 – ramais 202 e 228

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

### ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 60/2025

Dispensa de Licitação nº 20/2025

Fundamento legal: art. 75 INC. I da Lei 14133/2021

Em 17/10/2025

Em vista das razões alinhadas pela Comissão de Licitação, pelo departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **ADJUDICO, HOMOLOGO E RATIFICO**, a Dispensa de licitação, sendo dispensável o procedimento licitatório nos termos do artigo 75 inc I da Lei 14133/2021 tendo como fornecedor a empresa Talysson Araújo Abreu Engenharia , CNPJ 27.389.390/0001-90, pelo valor total de R\$ 31.693,70.

Publique-se!

Miro Lúcio Pereira  
Prefeito Municipal